LEI Nº 3785, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como parte da Rua Padre José Cirilo e Rua Martias Teixeira, bairro Belvedere, com as seguintes confrontações: inicia-se na confrontação da Rua Padre José Cirilo com a quadra 01, segue em rumo numa distância de 49,00m confrontando com a quadra 01; volve à esquerda, segue em rumo numa distância de 72,00 confrontando com a quadra 03; volve à esquerda, segue em rumo numa distância de 12,00m confrontando com a Rua Padre Alberico; volve à esquerda, segue em rumo numa distância de 60,00m confrontando com a quadra 02; volve à direita, segue em rumo numa distância de 35,50m confrontando com a quadra 02; volve à esquerda, segue em rumo numa distância de 12,00m confrontando com a Rua Padre José Cirilo até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.299,00m^2.

Art. 2º O imóvel desafetado comporá a área onde será construída a unidade do CEFET.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de março de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
10 / 04 / 2006